



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 908, de 22 de fevereiro de 2001

*" DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO A PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS, SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a destinação de recursos dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2001, a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando a prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência, e Tecnologia, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Piscicultura, Caprinocultura e Extrativismo e outras áreas caracterizadas como de interesse público para o Município.

Art. 2º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, ficará condicionada a aferição da condição do pretense beneficiado, pela Secretaria de Assistência Social, mediante a utilização de levantamento cadastral e critérios definidos em regulamento editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser promovida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Ficam ratificadas as despesas com subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas, sem fins lucrativos, e a pessoas físicas, pendentes de prévia autorização, efetuadas no exercício de 2000, na forma da legislação então vigente, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2001.

Paulo Barbosa de Deus

Prefeito Municipal

Salésio Siebert

Chefe de Gabinete